



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

LEI Nº 911/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A COMUNIDADE CATÓLICA OBRA DE MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Comunidade Católica denominada Obra de Maria, parte de terra que possui as seguintes descrições:

a) Está situado no Sítio Areia do Junco, nas proximidades do Distrito Livramento, no município de Vertentes-PE, tendo seus pontos posicionados sob as seguintes coordenadas geográficas em grau, minutos e segundos abaixo:

P-01- Lat. 7°52'31.37"S Lon.35°55'1.18"O

P-02 - Lat. 7°52'30.56"S Lon.35°54'58.01"O

P-03 - Lat. 7°52'24.85"S Lon. 35°54'58.39"O

P-04 - Lat. 7°52'25.66"S Lon. 35°55'1.64"O

b) As medidas dos vértices entre os pontos são as seguintes:

P-01 ao P-02 100,00m



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

P-02 ao P-03 179,00m

P-03 ao P-04 100,00m

P-04 ao P-01 178,00m

c) Possui os seguintes confinantes:

AO NORTE, com a Rua Projetada 01.

AO SUL, com a Travessa de Acesso à estrada vicinal que liga o Sítio Areia do Junco ao Distrito do Livramento.

AO LESTE, com imóvel pertencente ao Sr. Alúcio Severino de Alencar.

AO OESTE, com imóvel pertencente ao Sr. Daniel Severino de Moura Neves.

d) Possui área total de 17.850,00m² (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados)

Art. 2º. Referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Parágrafo Único – Findando-se as atividades descritas neste artigo, o imóvel deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Vertentes-PE, sendo vedada sua venda ou qualquer tipo de alienação.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas senecessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vertentes, 25 de Outubro de 2021.


ROMERO LEAL FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE